



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



DECRETO N° 025 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece o valor das diárias de viagem no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Paulo Roberto Pires, Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 774/2011;

Considerando a necessidade de contenção de despesas face à grave crise econômica pela qual o país atravessa;

DECRETA

Art. 1º. A partir do presente decreto, as diárias de viagem de que tratam a Lei Municipal nº 774/2011, ficam fixadas nos seguintes valores:

- I – viagens de até 150 quilômetros da sede do município: R\$200,00 (duzentos reais);
- II – viagens acima de 150 quilômetros da sede do município e que não ultrapassem 300 quilômetros: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- III – viagens acima de 300 quilômetros da sede do município: R\$600,00 (seiscientos reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 17 de agosto de 2017.

Paulo Roberto Pires

Prefeito